



Autor *Mesa Diretora*
D. O. n.º *198* de *26 / 11 / 2015*

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a baixa da exigibilidade de saldos de salários não reclamados existente em Conta Contábil no SIAFEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Superintendência Financeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por meio da divisão de Contabilidade, autorizada a proceder a baixa contábil dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2014, na Conta Contábil nº 218810607 junto ao Sistema de Contabilidade de Rondônia/SIAFEM.

Art. 2º Ficam preservados os direitos dos servidores inscritos, nos termos da legislação aplicada conforme o status individual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de novembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

Mãjor Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br